



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 3.555/2017

Dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município, e dá outras providências.

A Comissão de Defesa de Meio Ambiente, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que o mesmo não contraria as normas ambientais vigentes, devendo ser discutido e votado pelo plenário.

As Comissões propõem emenda ao projeto no seu art. 3º, alterado o parágrafo único para §1º e incluindo o §2º, de modo a especificar os locais de instalação dos pátios de recolhimento para adequar às normas de Meio Ambiente. Desta forma, propõe-se a seguinte redação:

Art. 3º A exploração deste serviço poderá ser realizada diretamente ou de forma delegada a terceiros, através de procedimento licitatório, a pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, autorização ou concessão, as quais, na hipótese, serão as responsáveis pelos serviços criados por esta Lei.

§1. Sendo terceirizado esse serviço, o prazo de contrato com a empresa vencedora do certame será de até 60 (sessenta) meses.

§2. Os pátios, construídos ou terceirizados pelo Município, deverão ser localizados fora de locais de risco e Áreas de Preservação Permanente (APP).

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 2017.

Raimunda da Conceição Gomes

Ana Maria Ferreira Proença

Carlos Roberto de Oliveira Souza
CDMA